

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

PORTARIA Nº 2.005/SPTE/MME, DE 9 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º, e 4º, § 1º, do Decreto no 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME no 492, de 12 de setembro de 2014, e o que consta no Processo no 48340.002268/2022-75, resolve:

Art. 1º Definir o novo montante de garantia física de energia da Usina Termelétrica denominada UTE Porto de Sergipe I, registrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.GN.SE.032228-8.01, na forma do Anexo I à presente Portaria.

§ 1º O montante de garantia física de energia da UTE Porto de Sergipe I é determinado nas Barras de Saída dos Geradores.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido nesta Portaria poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.03.2023, seção 1, p. 102, v. 161, n. 54.

ANEXO I

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DA USINA TERMELÉTRICA UTE PORTO DE SERGIPE I

Usina	UF	Potência Instalada (MW)	FCmáx (%)	TEIF (%)	IP (%)	Inflexibilidade (MWmed)	Garantia Física (MWmed)
Porto de Sergipe I	SE	1.593,199	100	1,00	2,05	0,0	904,3